PODER JUDICIÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS

Rua Sorbone, 375, B. Centreville, São Carlos-SP CEP 13560-760 Tel. (016) 3368-3260 – email saocarlos3cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1011806-73.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Cartão de Crédito

Requerente: Banco Bradesco Cartões S.A.

Requerido: Caurim Caurim Comercio de Bijuterias

BANCO BRADESCO CARTÕES S.A. ajuizou ação contra CAURIM CAURIM COMERCIO DE BIJUTERIAS, pedindo a rescisão do contrato pactuado, pelo inadimplemento do réu, bem como condena-lo ao pagamento da importância de R\$ 105.297,69 correspondente ao saldo devedor.

O requerido foi citado e não contestou os pedidos.

O autor requereu a aplicação dos efeitos da revelia.

É o relatório.

Fundamento e decido.

À falta de contestação, presumem-se verdadeiros os fatos alegados pelo autor, com a consequência jurídica do acolhimento do pedido (Código de Processo Civil, artigo 319).

Além disso, os documentos juntados indicam a relação jurídica de débito e crédito, bem como a responsabilidade da ré.

Diante do exposto, **acolho o pedido** e condeno a ré a pagar para o autor a importância de R\$ 105.297,69, com correção monetária e juros moratórios à taxa legal (além multa de 2% já aplicada nos extratos), bem como custas e despesas processuais, corrigidas aquelas em reembolso, e dos honorários advocatícios do patrono do autor, fixados em 10% do valor da condenação.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 10 de outubro de 2018.

PODER JUDICIÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS

Rua Sorbone, 375, B. Centreville, São Carlos-SP CEP 13560-760 Tel. (016) 3368-3260 – email saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA